

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI, O COSTA VERDE TENNIS
CLUBE E A EMPRESA SPORTHAUS COMÉRCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

O **COSTA VERDE TENNIS CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.832/0001-88, com sede na Avenida Orlando Gomes, nº 323 – Bairro Piatã – Salvador/BA – CEP: 41650-010, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ELIEZER PIMENTA DE OLIVEIRA**, Presidente do Clube, inscrito no CPF nº 043.266.523-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, 737 – Centro – Joinville/SC, CEP: 89201-400, neste ato representada pelo seu sócio, Sr Celso Ferreira Gonçalves Filho, brasileiro, portador da Carteira de Habilitação nº 038.660.646.23, e CPF nº 048.112.739-90, endereço eletrônico sporthaus@yahoo.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2026 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 01/2025, fica, neste ato prorrogado, a partir do vencimento da vigência do Termo de Contrato originário em sua Cláusula 2 e seus Termos Aditivos nº 01 e 02, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.**

2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, **terá sua validade prorrogada até 15 de maio de 2026**, momento no qual, também deverá ser finalizada a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.



2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença, o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

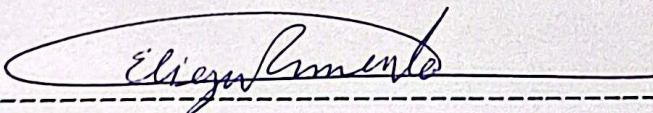
3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Salvador, 22 de abril de 2026.



COSTA VERDE TENNIS CLUBE

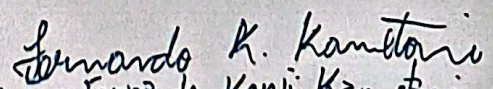


SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Nome: Fernando Kenji Kametani
CPF: 088202819-00